



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.439, DE 07/06/2010

Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento Vigente

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 572.532,16 (quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02.05 — Secretaria Municipal de Obras 15.451.007.1169 — Const. Prédio para abrigar Fração do Corpo de Bombeiros 4490.51 — Obras e Instalações R\$ 572.532,16~~

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 572.532,16 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

06.182.0046.1169 – Const. Prédio para abrigar Fração do Corpo de Bombeiros

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 572.532,16
([Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.456, de 30.06.2010](#))

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no valor de R\$ 297.386,05 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64; e

II - do excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e a NOVELIS, no valor de R\$275.146,11 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica autorizada à inclusão do projeto constante do art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2010/2013 (Lei Municipal nº 3.388, de 21.12.2009) e na LDO/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.389, de 21.12.2009).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 7 de junho de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana

Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Colodete

Secretário Municipal de Obras

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.950, de 01.06.2010.
- Publicada em: 08.06.2010.
- Alterada pela Lei Municipal nº 3.456, de 30.06.2010)